

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 06/2025 AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 069/2025, de 08 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento, MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1. A apresentação de propostas será por e-mail, através do email adm@caciquedoble.rs.gov.br, ou entrega diretamente no setor de Licitações, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o Art. 75. § 3º da Lei 14.133/2021, que seguem:

Data da Sessão:		12 de fevereiro de 2025
Recebimento das Propostas:	<u>Início:</u>	12/02/2025 as 08h
	Fim:	14/02/2025 às 17:00 h
Tipo/Julgamento:	Menor Preç	0

O ENVIO DAS PROPOSTAS DEVE SER FEITO ATRAVÉS DO DE E-MAIL NOS HORÁRIOS SUPRACITADOS, OU ENTREGA DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES.

OS DOCUMENTOS DO ITEM 6 (HABILITAÇÃO) DEVEM SER ENVIADOS ATÉ A MESMA DATA E HORÁRIOS.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para Fornecimento na forma de comodato de equipamentos para telefonia fixa da prefeitura municipal de Cacique Doble, sendo necessário 12 (doze) conversores de linha fixa híbrida com a instalação dos mesmos e suporte técnico, conforme especificações do Anexo "A" — Termo de Referencia e demais normas estabelecidas neste aviso.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cacique



Doble/RS, para exercício de 2025, que correrão por conta da seguinte dotação: 03.01 Secretaria de Adminsitração. 2009 – Manutenção serviços sec. Administração

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar do presente processo de dispensa, empresas do ramo da atividade pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste aviso, inclusive quanto à documentação constante deste aviso e seus Anexos.
- **4.2.** Interessados em participar da contratação direta, deverão enviar sua proposta por e-mail, ou entrega diretamente no setor de Licitações, obedecendo datas e horários do item 1 deste aviso, assim como, o prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município, Art. 75, § 3º da Lei 14.133.
- **4.3.** A empresa participante desta contratação direta deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **4.4.** Não poderão participar deste Processo:
- **4.4.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.4.2.** Empresa suspensa do direito de contratar com o Município:
- **4.4.3.** Empresa ou sociedade estrangeira, sem autorização de funcionamento no país;
- **4.4.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e,
- **4.4.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Processo.
- **4.3.6.** Empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **5.** O aviso está disponível para download no sítio e https://www.caciquedoble.rs.gov.br
- **5.1** O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site supracitado, fazendo referência a DISPENSA.
- **5.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **5.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante nos Anexos deste aviso.
- **5.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as



exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem enviados no e-mail quando notificado e solicitado comissão de licitações, que são os seguintes:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de



Garantia do Tempo de Serviço.

- c. **Regularidade Trabalhista:**
- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.
- d) Qualificação Econômico-Financeira:
- d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

f. Demais Documentos:

a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo ANEXO II (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste aviso e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7. DA CONTRATAÇÃO:

- **7.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.
- **7.2** Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.
- **7.3** Na hipótese do vencedor, convocado para a contratação direta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no aviso ou se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, desde que aceite contratar pelo preço do desistente, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **7.4** Para a formalização do contrato, a administração poderá solicitar, de forma física, toda a documentação solicitada no Processo e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos serem encaminhados ao Departamento de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação.
- **7.5** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os Artigos 107 a 111 da Lei Federal 14.133/2021.



8. DO PAGAMENTO:

- **8.1** O valor máximo aceito é de R\$ 975,00 (novencentos e setenta e cinco) reais mensais, para os serviços estipulados.
- **8.2** O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante apresentação da nota Fiscal correspondente.
- **8.3** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.
- **8.4** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DOS SERVIÇOS:

- 9.1 A contratada deverá prestar os seguintes serviço:
- a) Fornecimento na forma de comodato de equipamentos para telefonia fixa da prefeitura municipal de Cacique Doble, sendo necessário 12 (doze) conversores de linha fixa híbrida com a instalação dos mesmos e suporte técnico.
- b) Integração com as centrais telefônicas PABX analógicas já existentes além de manutenções preventivas e corretivas.
- c) O adaptador de Linha VOIP Para Telefones Analógicos Conversor de Protocolo
 IP deve possuir as seguintes especificações mínimas:
- c.1) Qualidade de áudio CNG. VAD e Cancelamento de eco:
- c.2) Compatível com PABX físico e em nuvem:
- c.3) QoS para priorização de tráfego de voz;
- c.4) Auto provisionamento: DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP;
- c.5) Codecs: G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G726-24, G726-32, G726-40, G.729AB;
- c.6) Funcionalidades: SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP;
- c.7) Protocolo de sinalização: SIP
- c.8) Método DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND
- c.9) Modo de operação de rede: Router e Bridge
- c.10) Segurança: Firewall por MAC, IP e Dominio

Os números são os seguintes:

54-35521116; 54-35521266; 54-35521252; 54-35521222; 54-35521024; 54-35521257; 54-35521244; 54-35521207; 54-35521267; 54-35521275; 54-35521181; 54-35521053;



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8 presentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
- 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contrataçãodireta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Poderá o Município revogar o presente aviso de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3 A anulação do procedimento deste processo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 11.5 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.5.1 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.5.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.5.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.5.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.6 As providências dos subitens 12.5.1 e 12.5.2 acima poderão ser utilizadas se



não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

- 11.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste processo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.8 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12 As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.13 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Processo.
- 11.15 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 11.16 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do aviso, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cacique Doble/RS, Departamento de Licitações, via o e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br, ou pelo telefone (054)3552-1266 (054)3552-1275 11.17 Fazem parte do presente aviso os seguintes anexos:

Anexo I + Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III - Minuta de Contrato; e,

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Cacique Doble/RS, 10 de fevereiro de 2025.

Márcio Caprini Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, na forma de comodato, de equipamentos para telefonia fixa da prefeitura municipal de Cacique Doble, sendo necessário 12 (doze) conversores de linha fixa híbrida com a instalação dos mesmos e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Cacique Doble necessita de equipamentos conversores de linha fixa híbrida para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de telefonia fixa em suas instalações. A atualização da infraestrutura de telefonia é essencial para melhorar a comunicação interna e externa, otimizando o atendimento à população e a eficiência dos serviços públicos.

Os conversores de linha fixa híbrida permitem a integração da telefonia convencional com tecnologias mais modernas, possibilitando maior flexibilidade, economia e qualidade nas chamadas. A instalação dos equipamentos e o suporte técnico especializado são fundamentais para garantir o pleno funcionamento do sistema, evitando interrupções nos serviços prestados pela administração municipal.

A modalidade de comodato apresenta vantagens econômicas e operacionais, pois possibilita o uso dos equipamentos sem a necessidade de aquisição, reduzindo custos com investimentos iniciais e manutenção. Além disso, o fornecimento dos equipamentos com suporte técnico assegura a continuidade dos serviços sem custos adicionais imprevistos.

A implementação dos conversores garantirá melhor qualidade nas comunicações telefônicas, contribuindo para a modernização da infraestrutura e aprimoramento dos serviços administrativos. A medida trará maior confiabilidade às linhas de telefonia, evitando falhas de comunicação que possam comprometer o funcionamento dos setores da Prefeitura.

Diante da necessidade de modernização da telefonia fixa municipal, da viabilidade da solução por comodato e dos benefícios proporcionados em termos de eficiência e economia, justifica-se a contratação do fornecimento e instalação dos 13 (treze) conversores de linha fixa híbrida, com suporte técnico, para a Prefeitura Municipal de Cacique Doble.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no artigo 75, II, bem como na legislação correlata.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



A contratada deverá prestar os seguintes serviço:

Fornecimento na forma de comodato de equipamentos para telefonia fixa da prefeitura municipal de Cacique Doble, sendo necessário 12 (doze) conversores de linha fixa híbrida com a instalação dos mesmos e suporte técnico.

Integração com as centrais telefônicas PABX analógicas já existentes além de manutenções preventivas e corretivas.

O adaptador de Linha VOIP Para Telefones Analógicos Conversor de Protocolo IP deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- c.1) Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco;
- c.2) Compatível com PABX físico e em nuvem;
- c.3) QoS para priorização de tráfego de voz;
- c.4) Auto provisionamento: DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP:
- c.5) Codecs: G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G726-24, G726-32, G726-40, G.729AB;
- c.6) Funcionalidades: SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP;
- c.7) Protocolo de sinalização: SIP
- c.8) Método DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND
- c.9) Modo de operação de rede: Router e Bridge
- c.10) Segurança: Firewall por MAC, IP e Dominio

Os números são os seguintes:

54-35521116; 54-35521266; 54-35521252; 54-35521222; 54-35521024; 54-35521257; 54-35521244; 54-35521207; 54-35521267; 54-35521275; 54-35521181; 54-35521053;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e interesse das partes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa contratada será realizada com base no critério de menor preço após e apresentação da documentação solicitada.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecimento na forma de comodato de equipamentos para telefonia fixa da prefeitura municipal de Cacique Doble, sendo necessário 12 (doze) conversores de linha fixa híbrida com a instalação dos mesmos e suporte técnico.
- b) Integração com as centrais telefônicas PABX analógicas já existentes além de manutenções preventivas e corretivas.
- c) O adaptador de Linha VOIP Para Telefones Analógicos Conversor de Protocolo IP deve possuir as seguintes especificações mínimas:



- c.1) Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco;
- c.2) Compatível com PABX físico e em nuvem;
- c.3) QoS para priorização de tráfego de voz;
- c.4) Auto provisionamento: DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP;
- c.5) Codecs: G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G726-24, G726-32, G726-40, G.729AB:
- c.6) Funcionalidades: SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP;
- c.7) Protocolo de sinalização: SIP
- c.8) Método DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND
- c.9) Modo de operação de rede: Router e Bridge
- c.10) Segurança: Firewall por MAC, IP e Dominio
- d) Os números são os seguintes:

54-35521116; 54-35521266; 54-35521252; 54-35521222; 54-35521024; 54-35521257; 54-35521244; 54-35521207; 54-35521267; 54-35521275; 54-35521181; 54-35521053;

8 VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 975,00 (nocentos e setenta e cinco) reais mensais, mediante comprovação da execução dos serviços e aceitação pelo Município.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pelo servidor Joceli Paim Zorzan, que acompanhará a execução dos serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do aviso de manifestação de interesse de propostas adicionais. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Administração Pública, em conformidade com a legislação aplicável.

Cacique Doble, 10 de fevereiro de 2025.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA AO: Município de Cacique Doble/RS A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ,								
com sede	na		, IIISCIII.a	nº	,	Bairro		, Estado
, CEP								
DECLARA:		,						
1. conformidade interesse em suas informaç 2. deficiência e normas especa3. microempresa rural pessoa fi caso, estando	de s propo ões, i Que para cíficas O c a ou e ísica, o apto	sua propostas adi na forma cumpre reabilitad , Art. 63, umprime mpresa d agriculto a usufri	osta com cionais, resida lei 14.13 as exigêndo da Previvo dos residence dos residence dos residence dos residence do tratar	as exiç sponde 33/202 cias de idência equisite porte, u socie mento f	gências of ndo o de 1 seu Art reserva Social, os legais microemp dade coo favorecid	do aviso eclarante .63, I. de carg previstas s para a preended perativa	de manif pela vera os para p s em lei e a qualifica lor individu de consun lecido nos	essoa com em outras ação como lal, produtor no, se for o arts. 42 ao
49 da Lei Cor objeto deste a	•	nentar nº	123/2006,	como (condição	para apli	cação do	disposto no
4. custos para Federal, nas trabalho e nos propostas.	Que atend leis tr	imento d abalhista	dos direito	s traba mas inf	alhistas i fralegais,	assegura nas con	dos na C venções d	coletivas de
5. entidade da A 6. Federal de quanos em traba em qualquer t 7. empregado o Município de 6 8. impostas, con de falsidade d	dmini Que, e não alho no raball Que ou oc Caciq Que forme	stração fem cun possui e possui e poturno, po não possupante e poble e disposte	Pública, dirento a em seu quad erigoso ou i na condiçã sui diretor, rede cargo e/RS; rdadeiras a o neste avis	eta ou i ao incis dro fune nsalub o de ap espons comiss as infor	ndireta, foso XXXII cional per e e, de morendiz, a ável técnionado remações, o art. 299	ederal, es I, do arti ssoas me nenores d a partir do ico ou só na Admii estando do Códi	stadual ou go 7 da 0 enores de le 16 (deze os 14 (quat cio, que se nistração ciente da go Penal,	Constituição 18 (dezoito) esseis) anos eorze) anos. eja servidor, Pública do as sanções
Por ser a expr	essão	da verd	ade, firman	•		•		
						, _	de	_de 2025.
Representant	e lega	I Empres	a: CNPJ: F	RG				



CONTRATO ADMINISTRATIVO № XXX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Kaingang, 298, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, MARCIO CAPRINI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6085038385, inscrito no CPF nº. 006.512.080-92, residente e domiciliado na Rua Getúlio Guimarães, nº. 193, Bairro Centro, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000, neste ato denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, representada



neste ato por **XXXXXXXXX**, nacionalidade XXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, com endereço profissional a XXXXXXXXXX, neste ato denominado **CONTRATADA**. As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pela **Dispensa de Licitação** nº **XXXXXXXXXXX**, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- a) Fornecimento na forma de comodato de equipamentos para telefonia fixa da prefeitura municipal de Cacique Doble, sendo necessário 12 (doze) conversores de linha fixa híbrida com a instalação dos mesmos e suporte técnico.
- b) Integração com as centrais telefônicas PABX analógicas já existentes além de manutenções preventivas e corretivas.
- c) O adaptador de Linha VOIP Para Telefones Analógicos Conversor de Protocolo IP deve possuir as seguintes especificações mínimas:
 - c.1) Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco;
 - c.2) Compatível com PABX físico e em nuvem;
 - c.3) QoS para priorização de tráfego de voz;
 - c.4) Auto provisionamento: DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP;
- c.5) Codecs: G.711A, G.711U, G.723, G.726-16, G726-24, G726-32, G726-40, G.729AB;
 - c.6) Funcionalidades: SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP;
 - c.7) Protocolo de sinalização: SIP
 - c.8) Método DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND
 - c.9) Modo de operação de rede: Router e Bridge
 - c.10) Segurança: Firewall por MAC, IP e Dominio

Os números são os seguintes:

54-35521116; 54-35521266; 54-35521252; 54-35521222; 54-35521024; 54-35521257; 54-35521244; 54-35521207; 54-35521267; 54-35521275; 54-35521181; 54-35521053;

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- **2.1.** O período de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura pelo **prazo de 12 (doze) meses**, prazo coerente para a realização do que esta disposto nesse processo administrativo em seu respectivo aviso, podendo ser prorrogado de acordo com os Artigos 107 a 111 da Lei Federal 14.133/2021.
- **2.2** Este prazo **poderá ser prorrogado**, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.



3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2 A prestação de serviço fornecida deverá respeitar os prazos estipulados neste processo administrativo, conforme as demandas de serviços emitidas pela Secretaria Municipal requisitante, e estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste aviso. Além disso, a CONTRATADA é responsável por garantir a qualidade e a adequação do material fornecido, visando assegurar a eficácia do serviço prestado.
- **3.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- **3.4** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **3.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **3.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



- **3.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **3.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **3.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **3.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **3.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **3.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **3.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **3.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **3.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



04. CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 São obrigações do Contratante:

- 4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- **4.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **4.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **4.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **4.6** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- **4.7** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cacique Doble para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **4.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **4.9** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- **4.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:



- **5.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- **5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO:

6.1 O pagamento será efetuado após conclusão total das instalações dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrente do presente Contrato correra por conta da funcional programática:

0301 Secretaria de Administração

2009 Manutenção de Serviços Secretaria de Administração 339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica RED. 2307

8. CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO:

- **8.1** O pagamento do objeto do presente termo será mensalmente, através de emissão de nota fiscal enviada ao setor responsável;
- **8.2** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE.**
- **8.3** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cacique Doble/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente



de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Em caso de suspensão e ou paralização do serviço por motivos de força maior, o **CONTRATADO** receberá até o momento que foi prestado o serviço.

9. CLÁUSULA NONA – BASE LEGAL:

- 9.1 A presente contratação encontra-se fundada no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, Dispensa de licitação devidamente justificada no **Processo Administrativo nº 061/2024.**
- 9.2 Os serviços pertinentes a contratação serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes as áreas profissionais afetas a proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO:

- **10.1.** A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:
 - a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - **b)** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - **c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
 - **10.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.
 - **10.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
 - **10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- **11.1.** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;



- **b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- **c.** impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- **11.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- **11.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- **11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- **13.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - **13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das



hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

- **14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990
 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site oficial da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021, garantindo assim a transparência e a conformidade com os requisitos legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cacique Doble, RS, XXXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE MARCIO CAPRINI CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:		
1	2	



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. No 75, II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE FAX: EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, na forma de comodato, de equipamentos para telefonia fixa da prefeitura municipal de Cacique Doble, sendo necessário 12 (doze) conversores de linha fixa híbrida com a instalação dos mesmos e suporte técnico.

Período de 12 meses;

Valor mensal:

Valor total:

(VALOR POR EXTENSO)

Prazo de validade da Proposta: (Não inferior a 6 dias)

Local e Prazo de Execução:



Despesas ir	ierentes a impostos,	tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente p	or conta da Empresa	a contratada;
Apresentam	os nossa proposta d	onforme o estabelecido no Aviso de Manifestação de
Interesse em	Termo de Referência.	ŕ
Local,	de	de 2025.
Assinatura d	o Responsável CPF:	
	•	representante legal e carimbo CNPJ.
Obo Idoniii	ioação, acomatara at	roprocentante legal e danimbe enti e.